



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° ___, DE 2022.

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º Havendo despesas decorrentes da execução desta lei, estas correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho foi disciplinado pela Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985. No entanto, muito antes desta data, as atividades do Engenheiro e de Segurança do Trabalho já eram desempenhadas por empresas e pessoas que tinham preocupação com a saúde e segurança do trabalhador.

Em 27 de julho de 1972, o Ministério do Trabalho publica as Portarias 3236 e 3237, que regulamentaram a formação técnica em Segurança e Medicina do Trabalho, permitindo a atualização do artigo 164 da CLT. Por extensão, nesse dia também se comemora o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Todos os processos e atividades que envolvem a Saúde e Segurança do trabalhador, inclusive as funções do Engenheiro de Segurança do Trabalho, estão registrados em Normas Regulamentadoras. A primeira versão dessas normas foi publicada em 1978, e por elas foi estabelecida a obrigatoriedade de serviços e programas responsáveis pelas questões relativas à saúde e segurança no ambiente de trabalho. Engenheiros de qualquer especialidade podem se especializar em engenharia de segurança do trabalho.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

As principais atividades de um Engenheiro em Segurança do Trabalho são: assessorar empresas em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do ambiente, instalações em geral e material, métodos e processos de fabricação adotados pelo trabalhador, determinando as necessidades da empresa no campo de prevenção de acidentes e responsável por desenvolver programas de treinamento, cursos, campanhas e palestras, com objetivo de divulgar normas de segurança, visando evitar acidentes do trabalho. Assim, adapta os recursos técnicos e humanos para proporcionar maior segurança ao trabalhador.

Outrossim, são atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho: estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e equipamentos; planejar e desenvolver a implantação e técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir pareceres e laudos técnicos; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, dentre outras.

Com o objetivo de valorizar e prestar o devido reconhecimento a estes profissionais, essenciais para a preservação da saúde e da segurança do trabalhador dentro dos locais de trabalho, é que apresentamos o presente projeto de lei. Referida proposição foi indicada pelo Engenheiro e Professor Leonidio Francisco Ribeiro Filho, referência no setor de Saúde e Segurança do Trabalho e precursor da profissão de Engenheiro de Segurança do Trabalho no Brasil.

Assim, insto os nobres pares a votarem favoravelmente à presente proposição legislativa, a fim de instituir o dia 27 de julho como data comemorativa para esta relevante categoria profissional.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

SÂMIA BOMFIM
PSOL-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229914115500>



* C D 2 2 9 9 1 4 1 1 5 5 0 0 * LexEdit